



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 95 DE 27 DE MAIO DE 1998

*“Autoriza reconhecimento de utilidade
Pública Municipal a Associação dos
Pequenos Produtores Rurais de Carneiros”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer de Utilidade Pública Municipal, nesse Município a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Carneiros.

Art. 2º - A Associação de Pequenos Produtores Rurais de Carneiros que torna de Utilidade Pública fica apta a receber recursos Municipais, Estaduais e Federais, para atender finalidades consignadas em seu Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 27 de Maio de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Esta entidade foi reconhecida de utilidade Pública pela Lei nº 1583/93 em 18/06/93, no Município remanescente. Entretanto é necessário que a Câmara Municipal juntamente com o Poder Executivo de Aricanduva reconheça esta entidade, aprove e sancione esta Lei comprovando que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Carneiros é de Utilidade Pública, neste novo Município.

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei, pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 27 de Maio de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal